



LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Concede Subvenção Social a Sociedade Esportiva e Recreativa Itaqui – SER ITAQUI.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Sociedade Esportiva e Recreativa Itaqui – SER ITAQUI – até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anualmente.

Art. 2º Fica o município autorizado a conceder transporte a seus atletas e dirigentes, para jogos de campeonatos, torneios e competições de que estiver participando, quando estes ocorrerem fora do município.

Art. 3º Em contrapartida, a SER ITAQUI, fica obrigada a instituir escola de futebol para as categorias infanto-juvenil e juvenil, sendo que esta tem que ser gratuita, para no mínimo quinze atletas em cada categoria, indicados pelo CMD – Conselho Municipal de Desportos.

Parágrafo Único – Quanto a prática esportiva diretamente e, referente a integração dos atletas indicados por ele, o CMD resguarda-se o direito de fiscalizar as atividades da referida SER ITAQUI.

Art. 4º As demais obrigações de cada parte, bem como a forma de repasse da subvenção aqui aprovada, será estabelecida em convênio entre o município e a SER ITAQUI, sendo remetida cópia para Câmara de Vereadores em trinta dias.

Parágrafo Único – O convênio a ser celebrado entre as partes será válido sempre, até o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovado anualmente, modificado em seu teor, aumentado ou restringido.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal